

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**115/55**

INICIATIVA:- Vereadores: Ludário Fonseca - Constantino Negreli -  
Oswaldo Secchin - João Vieira Filho

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir esgotos fecal e  
pluvial nas ruas do bairro Arapiranga, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos desesseis dias do mês de dezembro de mil novecentos e  
cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado de demais do-  
cumentos que seguem.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Registre-se o Autua

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir esgoto fecal e pluvial, nas ruas do bairro Arapiranga, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos que dispuser.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O bairro Arapiranga, mais conhecido por "Morro Amaral" nesta cidade, está em franco desenvolvimento, existindo ali importantes construções, carecendo do serviço de esgotos, quer fecal, quer pluvial.

As casas ali existentes fazem seus esgotos por meio de fossas, quando não atiram em valas existentes em plena via pública.

Quanto ao esgoto pluvial, é de se lamentar o estado que fica o bairro em épocas chuvosas, porque não tendo lugar para escoamento das águas, formam verdadeiros pântanos, proliferando em grande escala a criação de mosquitos.

A passada administração foi feito um pequeno trecho na rua Itaberaba que trouxe reais benefícios, porém não ficou completo o serviço.

Com a execução desse melhoramento ficará o bairro Arapiranga completamente saneado, e para isso esperamos dos presados colegas o apoio ao presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1955

Ludacio *Janeira*  
 burocrata  
 Oualdo *Silva*  
*[Assinatura]*

# CERTIDÃO

*Certifico* em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 20 de dezembro de 1955

---

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Edmo S. Presidente.

Nenhuma emenda foi apresentada.

Em, 1-3-56

*Nildomarcus*

À Comissão de Justiça  
8-3-56

*[Handwritten Signature]*

Do Verador Othobin. Para para relator o  
presente projeto

Sala das Comissões, 8 de março 1956  
Cach. de R. de Itapemirim, F. B.  
*[Handwritten Signature]*

PARECER

Projeto de lei 115/55  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-----

Autoriza o projeto a construção do Esgoto do Bairro Arapiranga. Nada mais justo que se realize esta obra, e com esta é a 3ª. lei que se faz para uma obra tão útil.

Em 26 de novembro de 1952 Lei 200, com crédito ilimitado, foi autorizada o término deste esgoto, pelo Decreto 79 de 3 de julho foi aberta o crédito de Cr\$ 45.600,00.

Em 18 de julho de 1953, Lei 229, autorizou-se a importância de Cr\$ 50.000,00 para o assentamento deste esgoto, e mais outras obras no valor de Cr\$ 200.000,00, crédito este aberto pelo Decreto 85 de 27 de julho de 1953.

Portanto esta Câmara não se tem esquecido deste populoso - Bairro, pois é justa e há que a muito já devia ter sido realizada, não se em benefício daquele laborioso povo, como também para o Município.

Não ferirá o projeto nenhum dispositivo de lei, e assim esta Comissão o julga Constitucional.

Sala das Comissões, 15 de março de 1956

Malvino Perin  
Malvino Perin Relator

Constantino de Azevedo

Leandro de Azevedo Filho

A comissão de  
Financeira  
23-3-56  
J. de Azevedo

Do Vereador Elijas Miranda  
para relatar.

Ludair Semeca

COMISSÃO DE FINANÇAS VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PARICER

PROJETO DE LEI Nº 155/55

Visa o projeto 115/55, se transformado em lei, um beneficio coletivo para o bairro Arapiranga.

Como conhecemos o referido bairro e sabemos das suas necessidades, julgamos indispensaveis a construção dos esgotos "fecal e pluvial", o que sentimos-nos satisfeitos em apoiar tal iniciativa, opinando assim, pela aprovação do presente projeto.

No entanto, queremos advertir aos demais colegas, que leis identicas, já foram aprovadas e sancionadas na legislatura passada, sem que houvesse interesse em executa-las.

Precisamos ficar vigilantes para destinar uma verba a esse serviço, navindoura proposta orçamentaria.

Sala das Comissoes, 5 de Abril de 1956

Eliphas Azevedo Miranda

Eliphas Azevedo Miranda - Relator

Ludario Sanecca

[Signature]

Inclua-se na pauta para a proxima sessao.

Em 19/4/56

[Signature]

Aprovação em ..... discussão  
por unanimidade

Sala das sessões, 17.5.1956

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 17.5.1956

[Signature]  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-76/56

1

Em, 18 de maio de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 115/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez(10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 115/55

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir esgoto fecal e pluvial nas ruas do bairro Arapiranga, nesta Cidade.
- Art. 2º - Para atender ao disposto nesta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importância de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), com recursos que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1956

---

Joaquim Antônio Caiado França  
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMBER
15-12-55	115/55
DESTINO:	ORIGEM:
ARRANJO LPL-303/cm	